

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
ATOS DO LEGISLATIVO	9



AGENDAMENTO

RG

Necessário apresentar:
cópias e originais da certidão de nascimento
(ou casamento), CPF e duas fotos 3/4.

a partir do dia **22 de fevereiro**

Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
(Semas) das 7h às 13h, localizada na
AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N° 921



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 58.772/2022

Publicado no DOV nº 3621, de 30 de novembro de 2022.
Processo Administrativo Digital nº 1.012/2019.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A cessação da prorrogação da cedência do servidor ANTONIO MARCOS MENEZES PAZ, detentor do Cargo de Serviços Gerais – Apoio e Serviços Diversos, Classe A, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a partir de 31 de outubro 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A cessação da prorrogação da cedência do servidor ANTONIO MARCOS MENEZES PAZ, detentor do Cargo de Serviços Gerais – Apoio e Serviços Diversos, Classe A, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a partir de 24 de outubro 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de outubro de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 59.083/2022

Publicado no DOV nº 3637, de 22 de dezembro de 2022.
Processo Administrativo Eletrônico nº 16.066/2022.

Onde se lê:

(....)

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência da servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Enfermeira, Atividades de Nível Superior, Classe “D”, Referência Salarial I, com ônus à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - Rondônia, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo Digital nº 16.066/2022.

(....)

Leia-se:

(....)

Art. 1º A homologação da cedência da servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Enfermeira, Atividades de Nível Superior, Classe “D”, Referência Salarial I, com ônus à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - Rondônia, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo Digital nº 16.066/2022.

(....)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.398/2023

NOMEIA NÚBIA SATHLER MOREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, de NÚBIA SATHLER MOREIRA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, Assessoria Administrativa da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.3, art. 24, da

Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.399/2023

NOMEIA JULIANO PEREIRA CARDOSO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, de JULIANO PEREIRA CARDOSO no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.1.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.400/2023

DESIGNA O SERVIDOR IGOR DEMÉTRIO VANUCCI CARDOSO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE NORMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, do servidor IGOR DEMÉTRIO VANUCCI CARDOSO, matrícula 14740, para exercer a função gratificada de GERENTE DE NORMAS - FG-5, Gerência de Normas da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município



de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.401/2023

NOMEIA ELESSANDRA ALVES DE SOUZA GOES
NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, de ELESSANDRA ALVES DE SOUZA GOES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.402/2023

NOMEIA JAQUELINE CORDEIRO ROSA NO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, de JAQUELINE CORDEIRO ROSA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.403/2023

NOMEIA ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, de ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.404/2023

EXONERA O SERVIDOR EDIVAN ARAUJO DOS REIS
FILHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 366/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a **6 de janeiro de 2023**, do servidor **EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO**, matrícula 15552, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPC-9**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.405/2023**

NOMEIA **DÉBORA RODRIGUES GOMES DAMASCENO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA EXECUTIVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **1º de fevereiro de 2023**, de **DÉBORA RODRIGUES GOMES DAMASCENO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.406/2023

NOMEIA **AGUINALDO SERRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL I**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **1º de fevereiro de 2023**, de **AGUINALDO SERRA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2023/CGM**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DE VILHENA.

A Controladoria do Município de Vilhena, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta norma técnica disciplina os procedimentos de liquidação, fixando os controles necessários à segunda fase de realização da despesa.

Art. 2º Para fins desta norma técnica:

I – Liquidação da Despesa: consiste na fase seguinte à do Empenho, quando a Administração verifica o direito adquirido pelo credor, identificando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação. No caso de fornecimentos feitos ou serviços prestados, representa o reconhecimento, pela Administração, de que o bem foi entregue ou o serviço prestado, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º, do Art. 63 da Lei 4.320/64;

CAPÍTULO II**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO**

Art. 3º Toda solicitação de pagamento de despesas deve ser encaminhada através de processo administrativo aberto em nome do credor da Nota de Empenho.

Art. 4º Os processos de Liquidação de Despesas, além do requerimento padrão e do respectivo documento fiscal, deverão conter os documentos obrigatórios, exigidos nesta Instrução Normativa, de acordo o tipo de despesa.

§1º Nos processos de Liquidação de Despesas não deverão ser anexadas cópias de fax.

§2º Em caso de necessidade de carta de correção de NF, deverá ser observada a legislação específica.

Art. 5º A confirmação da despesa, pelo órgão requisitante, deve ser realizada de forma objetiva, informando que o bem foi entregue ou o serviço prestado de acordo com as especificações contratadas, mencionando também o período da sua realização.

Art. 6º As solicitações de Liquidações de Despesas, sem prévio-empenho, devem ser acompanhadas de parecer jurídico, homologado pelo Titular do respectivo Órgão, justificando o não cumprimento do previsto no Art. 60 da Lei 4.320/60.

CAPÍTULO III**DOS PONTOS DE CONTROLE**

Art. 7º A Liquidação da Despesa deve contemplar, a conferência dos seguintes pontos de controle:

I – no geral:

- a) no processo administrativo:
 1. conferência do requerimento padrão e da documentação anexa;
 2. confirmação da despesa, conforme Art. 5º desta Instrução Normativa, ou carimbo e assinatura do recebedor de materiais ou acompanhamento dos serviços prestados;
 3. número da Nota de Empenho;

4. conferência da GFIP/SEFIP, conforme o caso, observando a legislação específica.

b) no documento fiscal:

1. cumprimento do prazo máximo para emissão de Nota Fiscal;
2. conferência da autenticidade, no caso de NF's Eletrônicas;
3. verificação de que a data de emissão da Nota Fiscal é posterior à realização da despesa;
4. discriminação dos serviços de acordo com o objeto contratado, informando o período e o número da folha de medição/parcela, conforme o caso;

c) na Nota de Empenho:

1. número e data de emissão da Nota Fiscal ou recibo original (de serviço ou venda, conforme o caso);
2. número do processo;
3. valor de liquidação igual ao do documento fiscal de cobrança;
4. conferência de alíquotas e destaque de retenções, se for o caso, conforme cada tipo de despesa, de acordo com a legislação.
5. registro no campo de obrigação patronal, conforme o caso;
6. preenchimento de campos específicos, tais como: PIS/PASEP, número de Inscrição de INSS, CBO e CEI, conforme o caso;
7. dados bancários;

d) em documentos diversos:

1. vigência e número do contrato/convênio;
2. nome do sacado e CNPJ (PMPA, Autarquias e FASC, conforme o caso);
3. credor/contratado e CNPJ/CPF;
4. existência de prova de regularidade fiscal e trabalhista;
5. nas cópias de documentos deve constar "confere com o original";
6. nas certidões emitidas via internet deve constar "autenticidade comprovada";

II – Em específico, conforme o tipo de despesa:

a) obras:

1. número e período na folha de medição;
2. discriminação dos valores na Nota Fiscal (equipamentos, materiais e serviços) e valor total;
3. destaque na Nota Fiscal do valor de retenção do ISS e da previdência social s/ serviços da construção civil;
4. destaque na Nota Fiscal do número do CEI da obra;

b) serviços prestados por pessoas físicas – Autônomos:

1. analisar no RPCI - Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual:

- i. identificação do contratante;
- ii. identificação do contratado (CPF, PIS/PASEP ou NIT, CBO);
- iii. identificação dos serviços contratados;
- iv. dados financeiros;
- v. valor bruto dos serviços;
- vi. valor da retenção da previdência social, conforme anexo DESP 003;
- vii. valor do IRRF;
- viii. valor líquido a pagar;
- ix. assinaturas do contratante e do contratado;

c) diárias na Administração Direta:

1. analisar na Solicitação de Diária e Nota de Empenho:

- i. nome completo e matrícula do beneficiário das diárias;
- ii. cargo ou função do beneficiário;
- iii. origem e destino de todos os trechos compreendidos da viagem;
- iv. justificativa com descrição da cidade de destino, local de destino e motivo;
- v. data de início e término da viagem;
- vi. meio de locomoção;
- vii. valor da passagem, se for o caso;

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DA LIQUIDAÇÃO

Art. 8º A liquidação das despesas deverão ser efetuadas pelos seguintes setores/departamentos:

I – SEMFAZ

1 – Dispensáveis – Despesas que não passam por processo licitatório e que não se enquadram como Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, que são consideradas liquidadas, por ocasião do empenhamento da despesa, referente a Folha de Pagamento, Diárias, Suprimentos de Fundos, Sentenças Judiciais, Tarifas Bancárias, PASEP e Dívida Fundada, dos Elementos de Despesas e dedobramentos abaixo:

- a) 01 - Aposentadorias do RPPS – Todos os Desdobramentos;
- b) 03 - Pensões do RPPS - Todos os Desdobramentos;
- c) 04 - Contratação por Tempo Determinado - Todos os Desdobramentos;
- d) 05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor - Todos os Desdobramentos;
- e) 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor - Todos os Desdobramentos;
- f) 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Todos os Desdobramentos;
- g) 13 - Obrigações Patronais - Todos os Desdobramentos;
- h) 14 – Diárias – Civil - Todos os Desdobramentos;
- i) 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Todos os Desdobramentos;
- j) 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Todos os Desdobramentos;
- k) 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Todos os Desdobramentos;
- l) 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita – Todos os Desdobramentos;
- m) 30 – Material de Consumo – 96-00 – Pagamento Antecipado;
- n) 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Todos os Desdobramentos;
- o) 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 96-00 – Pagamento Antecipado;
- p) 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 96-00 – Pagamento Antecipado;
- q) 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 96-00 – Pagamento Antecipado;
- r) 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 81-00 – Serviços Bancários;
- s) 46 - Auxílio-Alimentação – Todos os Desdobramentos;
- t) 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Todos os Desdobramentos;
- u) 49 - Auxílio-Transporte - Todos os Desdobramentos;
- v) 52 – Equipamentos e Material Permanente - 96-00 – Pagamento Antecipado;
- w) 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - Todos os Desdobramentos;
- x) 91 - Sentenças Judiciais - Todos os Desdobramentos;
- y) 92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Todos os Desdobramentos;
- z) 93 - Indenizações e Restituições - Todos os Desdobramentos;
- aa) 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Todos os Desdobramentos;
- bb) 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - Todos os Desdobramentos;
- cc) 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - Todos os Desdobramentos;
- dd) 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Todos os Desdobramentos;

II – Almoxarifado – Diretoria de Almoxarifado ou responsável nomeado.

1 – Despesas com Materiais – Despesas para aquisição de materiais, do Elemento de Despesa/desdobramentos abaixo:

- a. 30 – Material de Consumo - Todos os desdobramentos
- b. 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- 03-00 - Material destinado a assistência social, 04-00 - Material educacional e cultural, 05-00 - Mercadorias para doação, 07-00 - Material para cerimonial, 08-00 - Material para reabilitação profissional e 09-00 - Material para divulgação.

§1º Exceto o desdobramento 96-00 – Pagamento Antecipado, que se

enquadrará no item I.

III – Patrimônio – Diretoria de Patrimônio ou responsável nomeado.

1 – Despesas com Equipamento e Material Permanente – Despesas para aquisição de equipamentos, dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

- a. 52 – Equipamentos e Material Permanente- Todos os desdobramentos.

§1º Exceto o desdobramento 96-00 – Pagamento Antecipado, que se enquadrará no item I

2 – Despesas com Aquisição de Imóveis – Despesas com aquisição de Imóveis dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

- a. 61 – Aquisição de Imóveis - Todos os desdobramentos.

IV – Comissão Especial de Recebimento de Obras.

1 – Despesas com Obras e Instalações – Despesas com Obras e Instalações, dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

- a) 51 – Obras e Instalações - Todos os Desdobramentos.

V – Secretário da Unidade Orçamentária, nomeado responsável ou Gerente do Contrato.

1 – Despesas com Passagens, Serviços de Consultoria, Pessoa Física, Locação de Mão de Obra, Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

- a) 04 – Contratação por Tempo Determinado - Todos os Desdobramentos;
 b) 33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Todos os Desdobramentos;
 c) 34 - Outras Despesas de Pessoal de correntes de Contratos de Terceirização – Todos os Desdobramentos;
 d) 35 - Serviços de Consultoria - Todos os Desdobramentos;
 e) 36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Todos os Desdobramentos;
 f) 37 – Locação de Mão-de-Obra - Todos os Desdobramentos;
 g) 39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Todos os Desdobramentos;
 h) 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica- Todos os Desdobramentos.

§1º Exceto o desdobramento 96-00 – Pagamento Antecipado, que se enquadrará no item I

2 – Despesas com Termos de Cooperação, Convênios, Acordos, Subvenções e demais repasses a pessoas e outras entidades, dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

- a) 41 – Contribuições - Todos os Desdobramentos;
 b) 42 – Auxílios - Todos os Desdobramentos;
 c) 43 - Subvenções Sociais - Todos os Desdobramentos;
 d) 45- Subvenções Econômicas - Todos os Desdobramentos;
 e) 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Todos os Desdobramentos;
 f) 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Todos os Desdobramentos;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Somente serão aprovadas as liquidações que atenderem a todas as formalidades legais.

Art. 10º Esta Instrução Normativa é de observância obrigatória por todos os órgãos, entidades e agentes públicos, os quais integram o Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal de Vilhena-RO.

Art. 11º. Caso haja alguma desconformidade no processo administrativo de liquidação, o mesmo deverá ser devolvido ao Órgão de origem, com o detalhamento do problema que impediu a liquidação da parcela da Nota de Empenho.

Art. 12º. Esta Instrução Normativa baseia-se e visa atender às seguintes disposições legais:

- I - Constituição Federal de 1988;
 II - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000, e alterações – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
 III - Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências;
 IV - Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro 2008 - Altera a Lei Complementar nº 123/06, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências;
 V - Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 VI – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 VII - Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 VIII - Manual da GFIP/SEFIP versão 8.4 ou superior;
 IX - RIR/99 – Regulamento do Imposto de Renda;
 X - Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973 - Institui e disciplina os tributos de competência do Município;

Art. 13. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade/SEMFAZ, Procuradoria Geral do Município e Controladoria-Geral do Município, que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas áreas da estrutura organizacional.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,
 Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito Municipal

ÉERICA PARDO DALA RIVA
 Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/PMV – AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 59.364/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 010/2023/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945/SEMES



OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro para o veículo ÔNIBUS AGRALE/MASCA GRAN MIDI U, 44 passageiros chassi nº 9BYC51A1ANC002650, PLACA - RSU 3A58 4071, ano 2021/2022 pertencente a secretaria municipal de esportes. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 16.381,14 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 03/02/2023.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/02/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 02 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
 PREGOEIRO OFICIAL
 Dec. nº 59.364/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra/serviço público de “Manutenções Prediais Preventivas e Corretivas dos Serviços Integrados às Instalações Prediais (mão de obra, material e equipamento) nas Unidades Escolares do Município de Vilhena”, oriunda do Processo Administrativo nº 5988/2022-SEMED, Contrato nº 156/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 20 de dezembro de 2022.

Anilto Santos de Moraes
 Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra/serviço público de “Manutenções Prediais Preventivas e Corretivas dos Serviços Integrados às Instalações Prediais (mão de obra, material e equipamento) nas Unidades Escolares do Município de Vilhena”, oriunda do Processo Administrativo nº 5988/2022-SEMED, Contrato nº 156/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 20 de dezembro de 2022.

Anilto Santos de Moraes
 Secretário Municipal de Planejamento

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

AUTO DE INFRAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 256/2017 art. 202, Súnico, art. 242, §3º e §4º e na Lei Complementar nº 123, de 2006 art. 18, §15, §15-A, II; art. 21, III; art. 33, §4º; concomitantemente à Resolução CGSN nº 140/2018 art. 38, §2º, II; art. 40. De acordo com a intimação autorregularização nº 2022/00000009200313 cuja ciência se deu em: 02/06/2022 de forma tácita e a Intimação do Simples Nacional nº 000420 emitida em 18/04/2022, cuja ciência se deu no dia 19/05/2022 também de forma tácita. NOTIFICA o contribuinte em tela, sobre o lançamento do auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, referente a não declaração no PGDAS-D concernente aos períodos de apuração: 01/2022 e 02/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 38-A, §2º, concomitantemente à Resolução CGSN nº 140/2018 art. 98, inciso II, §2º, intimado a recolher o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de auto de infração.

V. Sa. dispõe de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento/recusa, para efetivar o recolhimento da penalidade, ou no mesmo prazo, querendo, apresentar impugnação (Lei Complementar nº 256/2017 art. 243 e art. 256, inciso V).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº14255235251122	
AUTUADO/NOTIFICADO: M. C. DE OLIVIERA	CNPJ: 14.255.235/0001-39
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2-522335	PROCESSO: 2306/2023

GLAUBER RODRIGUES DE MELO
 FISCAL DE TRIBUTOS
 MAT. 4860



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 016/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora efetiva LUCIANE OLIVEIRA REGERT, portadora do CPF nº 782.968.112-00, matrícula nº 213, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, portador do CPF nº 739.197.802-72, matrícula nº 117, para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 016/2019-A.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 01 de fevereiro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 3665 de 31 de janeiro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO SAAE EM 31/12/2022 EXERCÍCIO 2022

ONDE SE LÊ:

ORDEM	Nome do Servidor	Data de Admissão	Função	Dezembro Anterior	Dezembro Último
62	RICARDO TAVARES	01/11/2022	MECÂNICO GERAL		162.275,00

LEIA-SE:

ORDEM	Nome do Servidor	Data de Admissão	Função	Dezembro Anterior	Dezembro Último
62	RICARDO TAVARES	01/11/2022	MECÂNICO GERAL		1.630,00
					163.905,00

Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022



Nº 3667

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 02.02.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 02/02/2023

PROTOCOLO: 4 / 2023

PROCESSO: 4

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

OBJETO

EMPENHO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

PAGAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM A EMPRESA ENERGISA S.A EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO E ESSENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 04/2023 - DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA PRESIDÊNCIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	106304	EMPENHO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA	UND	130000.00	1.0000	130.000.00

Total: 130,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIR MAHMOUD ALIA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SAMIR ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 02/02/2023

PROTOCOLO: 6 / 2023

PROCESSO: 1

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE SERVICO AUTOMONO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

CEP:

Telefone:

OBJETO

VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

JUSTIFICATIVA

O VALOR EMPENHADO DESTINA-SE AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA EM RAZÃO DO FORNECIMENTO REALIZADO PELO SAAE VILHENA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	MES	6000.00	1.0000	6.000.00
Total:							6,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSINADO DIGITALMENTE

SAMIR MAHMOUD ALI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SAMIR ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**